

PROJETO DE LEI Nº 15/2019.

“Altera PPA e LDO para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.115.000,00 (cento e quinze mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 - Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.2.046 – Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Federal
Valor:R\$.115.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 03 de Junho de 2019.

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de nº 15/2019

Mensagem

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que “ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposição visa proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$.115.000,00 (cento e quinze mil reais), com o objetivo de aquisição de um veículo para transporte da equipe do NASF, e compra de material permanente.

O NASF configura-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as Equipes de Saúde da Família (ESF), às equipes de atenção básica para população específica, esta atuação integrada permite realizar discussões de casos clínicos, possibilitando o atendimento compartilhado entre os profissionais tanto na unidade como nas visitas domiciliares, permite a construção de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais.

Essas ações de saúde poder ser intersetoriais, como foco prioritário nas ações de prevenção e promoção de saúde sendo necessário veículo para transporte dos profissionais, educadora física, nutricionista e psicólogo, assim como aquisição de material permanente.

A verba para suportar as despesas citada advirá de superávit financeiro de exercício anterior.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores para que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, solicitando que submetido à discussão com a brevidade que o caso requer, solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado.

Município de Pirangi, 03 de Junho de 2019

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
JUAREZ EDUARDO RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.